



Termo de Referência n.º 1/2026 - PGDF/SEGER/SUAG/DILOG/GEMAT

Foi utilizado, com adaptações, o modelo padrão com base na Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta da Advocacia-Geral da União (link : <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento de **01 (uma) Placa de Inauguração comemorativa** em aço inox escovado e **01 (uma) Fita inaugural**, para a **Procuradoria Geral do Distrito Federal** localizada no Distrito Federal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência possui as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa de Inauguração: material: Aço Inox AISI 304 escovado, espessura: Mínimo de 1,0mm a 1,5mm, dimensões: 60cm x 80cm, gravação: Baixo relevo com preenchimento de tinta (cor preta ou conforme manual de marca), conteúdo: Conforme layout a ser fornecido pelo contratante (Logos, nome da autoridade, data, nome da obra), fixação: Com quatro parafusos e quatro espaçadores cromados (tipo torre).	unidade	
2	Fita inaugural: Cetim de poliéster, com largura de 50mm, c/10 metros, na cor azul institucional, com acabamento em corte à quente (selada).	unidade	

2.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **bem comum**, portanto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme o [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021);

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa registrar de forma digna e duradoura a inauguração da nova Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, promovendo transparência e valorização do patrimônio público, em conformidade com o Decreto 44.318/2023 do GDF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), CEP 70620-090, Setor: Almoxarifado - Subsolo, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas.

5.1.3. O produto será recusado inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:

5.1.3.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.1.3.2. Caso seja constatado que o produto não seja novo;

5.1.3.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;

5.1.4. No caso de recusa do objeto fornecido, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período o prazo a que se refere o item 7.1.3

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. **Garantia dos produtos:**

5.2.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.

5.2.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o **menor preço unitário**.

6.2. **Forma de fornecimento:**

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral, com remessa única, observado o prazo de entrega após a solicitação de fornecimento.

7. **VALOR ESTIMADO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.275,50 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAI
1	Placa de Inauguração: material: Aço Inox AISI 304 escovado, espessura: Mínimo de 1,0mm a 1,5mm, dimensões: 60cm x 80cm, gravação: Baixo relevo com preenchimento de tinta (cor preta ou conforme manual de marca), conteúdo: Conforme layout a ser fornecido pelo contratante (Logos, nome da autoridade, data, nome da obra), fixação (se aplicável): Com quatro parafusos e quatro espaçadores cromados (tipo torre).	unidade	1	R\$ 1.149,50	R
2	Fita inaugural: Cetim de poliéster, com largura de 50mm, c/10 metros, na cor azul institucional, com acabamento em corte à quente (selada).	unidade	2	R\$ 63,00	I

8. **PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de execução orçamentária, e financeira, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº37.121/2016.

8.1.2. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).**

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação:**

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1. a data da emissão;
- 8.2.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.4. o valor a pagar, e
- 8.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. **Forma de pagamento:**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

9.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo (telefone e e-mail) para suporte técnico durante o período de garantia, com tempo de resposta máximo de 48 horas úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação.
- 11.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.9. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade:

12.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2. Subcontratação:

12.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.3. Garantia da contratação:

12.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e de riscos na sua execução.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a PGDF poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e as demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.



Documento assinado eletronicamente por **IRANI BEZERRA DOS SANTOS - Matr.0041622-3, Gerente de Material**, em 02/03/2026, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=195650263 código CRC= **D1DC9E41**.

